



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
CNPJ nº 08095960/0001 – 94 - Av. Honório Maciel, 87 - Centro - CEP - 59.310 - 000  
TELEFAX (0\*\*84) 425 – 2208

Lei N.º 376/2001

Autoriza a Celebração de Convênio entre a Prefeitura Municipal de São João do Sabugi e o Ministério da Integração Nacional e ou Ministério da Agricultura e Abastecimento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Ministério da Integração Nacional e ou Ministério da Agricultura e Abastecimento, visando a Construção de um Matadouro Público Municipal neste Município.

Art. 2.º Para fazer face as despesas decorrentes da celebração do Convênio em tela, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial da importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) à verba do orçamento da despesa, com o seguinte projeto:

0208.10583231.15	Construção do Matadouro Público		
40000000	Despesas de Capital		
45000000	Investimentos		
45900000	Aplicações Diretas		
45905100	Obras e Instalações	R\$	80.000,00

Art. 3.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II e III, a Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

II – Repasse do Convênio com o Ministério da Integração Nacional e ou Ministério da Agricultura e Abastecimento no valor de R\$ 76.190,76

III - Anulação Parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:

0208.10070211.08	Construção de Casas Populares		
40000000	Despesas de Capital		
45000000	Investimentos		
45900000	Aplicações Diretas		
45909200	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.809,24
0208.10583231.09	Construção de Pavimentação e demais obras de urbanização		
40000000	Despesas de Capital		
45000000	Investimentos		
45900000	Aplicações Diretas		
45909200	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	2.000,00
		TOTAL	R\$ 80.000,00

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em São João do Sabugi - RN, 10 de abril de 2001.

  
**Aníbal Pereira de Araújo**  
 Prefeito Municipal